



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2015

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

O Município de **Valença do Estado Rio de Janeiro**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Drº **Álvaro Cabral da Silva**, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar (129/2010) e Processo Administrativo nº 14656 de 18 de Junho de 2015.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente **Processo Seletivo Simplificado** será composto por uma Comissão Coordenadora (Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação); , integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 001/2015 de 02 de Junho de 2015.

1.2 - A Comissão Coordenadora será encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme as atribuições dos cargos.

1.3 - Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ**, no *site* da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença - RJ;

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.6 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento bem como serão contratados em todo o território Municipal, incluindo os distritos, conforme for determinado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

1.7 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de números de vagas estabelecidos neste edital; e,

1.8 - O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o direito público; sendo adotado o regime Jurídico Administrativo.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA:

2.1 - Vagas de: Agente Social conforme tabela no item 2.2 deste edital;

2.2 – Os cargos, número de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

Cargo	Carga Horária Semanal	Meses	Vagas	Vagas Deficiente	Vencimentos
Agente Social 1	20 Horas	21	04	02	R\$ 750,00
Agente Social 4	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 5	20 Horas	21	01		R\$ 750,00

- A data do efetivo exercício será definida após parecer do Ministério do Esporte.

3- DO PROCESSO SELETIVO:

3.1- REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo até a data do processo seletivo;

3.1.3 – Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos para os cargos de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agente Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6 - Possuir os requisitos mínimos constantes no Anexo I do presente Edital;

3.1.7 – Não possuir nenhum outro vínculo com Empresa Pública, salvo as exceções, conforme Art.37 da Constituição Federal.

3.1.8 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.8.1 - Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público. Aplica-se para a formação do cadastro de reserva o mesmo percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

3.1.8.2 – Fica assegurado as pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto a condição de deficiente.

3.1.8.3- É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.1.8.4- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência deverão solicitar no momento da inscrição condição especial no local de aplicação da prova.

3.1.8.5 - Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.1.8.6 - Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Valença, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

3.1.8.7 - Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.1.8.8 - No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.1.8.9- Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez

3.1.8.10 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.2- DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1 - O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;

3.2.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original, Xerox e comprovante de endereço) e serão de inteira responsabilidade do candidato. O currículo a ser entregue será modelo padrão em anexo neste edital.

3.2.3 - A inscrição estará aberta no dia 18 de dezembro de 2015, das 09h às 12h, na Praça Paulo frontim , nº 12 ,Centro - (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer); com entrega da senha até às 12:00 horas sendo o preenchimento das inscrições ocorrerão até a última senha.

3.2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

3.2.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

3.2.6- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.2.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.2.8 - Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto deste **Processo Seletivo Simplificado**;

3.2.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea terá, além de desclassificação sumária, proibição de participar de processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos e se sujeitar a sanções criminais.

3.3 – CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário
15/01/2016	Inscrição	9:00 às 12:00
22/01/2016	Divulgação dos resultados	Site da Prefeitura/após 16:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4- PROCESSO SELETIVO :

4.1 - A seleção consistirá nas seguintes etapas eliminatórias:

4.1.1 - Análise Curricular;

4.1.2 - Análise sobre Formação Acadêmica e Cursos;

4.1.3 - Entrevista realizada no ato da inscrição.

4-2 - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

5.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do processo seletivo.

5.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1 - O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de (22 meses para Coordenador Pedagógico e 21 meses para demais cargos);

6.2 - Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração ou através de publicação no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença –RJ;

7.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no *site* www.valenca.rj.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 8.2 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;
- 8.3 – Quando, evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o Contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.
- 8.4 - A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.
- 8.5 - A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.
- 8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 8.7 - Os contratos poderão ser cancelados antes mesmo do fim do Programa ora objeto deste Processo Seletivo, por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.
- 8.8 - Integra este Edital a Portaria....001../2015, [Lei 2257/2006](#) e [Lei complementar 129/2011](#).

Valença, 10 de dezembro 2015.

ÀLVARO CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal